



EDITAL Nº 25/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO 2024 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE MODALIDADE: CULTURA

PROCESSO Nº 23503.000756/2024-79

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo de seleção para o **Programa de Assistência Estudantil (PAE), modalidade: Cultura, referente ao ano letivo de 2024**, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); com a Portaria-R nº 660, de 22 de junho de 2015, que aprova e implanta as Diretrizes da Assistência Estudantil no âmbito do IF Sudeste MG; e conforme as normas e instruções constantes deste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino público, de acordo com os objetivos previstos no art. 2º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes dos cursos presenciais ofertados na modalidade “técnico integrado ao Ensino Médio”, regularmente matriculados no IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei (conforme atestado de matrícula disponível no SIGAA), e que preencham, ainda, os demais requisitos estabelecidos neste edital. Tais estudantes serão selecionados pela Comissão de Análise do processo de seleção, designada através de portaria expedida pela Direção Geral.

3. DA MODALIDADE

3.1. Modalidade ofertada no *Campus* São João del-Rei:

3.1.1. Cultura (exclusivo para estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio).

3.2. No *Campus* São João del-Rei, o estudante contemplado receberá, de setembro de 2024 a fevereiro de 2025, **bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais** para participação na Fanfarras do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, Ação Permanente de Extensão e Cultura, conforme Portaria CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 183, de 28 de junho de 2024.



3.3. Serão garantidas 12 (doze) vagas para atendimento nesta modalidade, com a possibilidade de ampliação ou redução do número de contemplados, do valor da bolsa e/ou do período de concessão, mediante o limite de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais na modalidade “técnico integrado ao Ensino Médio” do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei (conforme atestado de matrícula disponível no SIGAA).

4.2. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do(a) Coordenador(a) da Ação Permanente de Extensão e Cultura, dedicando a carga horária prevista no item 4.5 deste edital.

4.3. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

4.4. Participar das atividades da ação extensionista, dentre elas os ensaios, cursos, apresentações, reuniões e eventos dentro e fora das dependências do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

4.5. Os estudantes contemplados com esta bolsa deverão desenvolver uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de dedicação à Fanfarra.

4.6. Os dias e horários dos ensaios da Fanfarra serão divulgados *a posteriori*, levando-se em consideração, conforme possível, a disponibilidade dos estudantes contemplados.

4.7. O não cumprimento da carga horária semanal exigida implicará na suspensão da bolsa.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, na Ação 2994, Fonte de Recursos 1000.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O estudante deverá realizar a sua inscrição entre 00h do dia 12 de agosto de 2024 e 23h59min do dia 16 de agosto de 2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/hH2Lzbz3JZQCh9RQ7>.

6.2. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar um memorial, de sua própria autoria, redigido em, no máximo, 02 (duas) laudas, salvo em formato PDF, contendo uma breve descrição de sua trajetória acadêmica e exposição de motivos quanto ao seu interesse em participar da Fanfarra.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O edital será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.2. O período para impugnação do edital será de 01 (um) dia útil após a sua publicação no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o endereço de e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentados, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.3. Os pedidos de impugnação do edital serão analisados pela Comissão de Análise a que se refere o item 2.1. Os resultados da análise dos pedidos de impugnação do edital serão divulgados conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital), no site <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

7.4. Entre 00h do dia 12 de agosto de 2024 e 23h59min do dia 16 de agosto de 2024, os estudantes interessados deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/hH2Lzbz3JZQCh9RQ7>.

7.5. A Comissão de Análise deste processo de seleção procederá à análise dos formulários de inscrição e à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.6. Cada memorial será avaliado por todos os membros da Comissão de Análise. Cada membro atribuirá, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao memorial, sendo calculada, em seguida, uma média simples entre as notas atribuídas. Todos os memoriais serão avaliados de acordo com a sua pertinência e consistência interna. A avaliação dos memoriais também levará em consideração uma análise comparativa em relação aos textos formulados pelos demais candidatos.

7.7. Serão desclassificados memoriais que não tenham pertinência com o solicitado no item 6.2.

7.8. Especificamente para a pontuação final do memorial, serão observados, de maneira articulada para a composição da nota global, os seguintes aspectos:

7.8.1. Formulação do texto (clareza e objetividade);

7.8.2. Pertinência da trajetória acadêmica do candidato com a Ação Permanente de Cultura e Extensão;

7.8.3. Disposição e interesse do candidato, demonstrados conforme exposição de motivos.

7.9. Todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de sua pontuação final.

7.10. O resultado provisório do processo de seleção será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos



estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.11. Será facultado aos inscritos interpor recurso contra o resultado provisório, nos termos especificados no item 9 deste edital, por meio do e-mail pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital). Os recursos apresentados deverão ser devidamente fundamentados.

7.12. Os recursos interpostos contra o resultado provisório serão analisados pela Comissão de Análise, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

7.13. O resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos, será publicado no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, disponível no link <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital).

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	07 de agosto de 2024
Período de impugnação do edital	08 de agosto de 2024
Resultado da análise das solicitações de impugnação do edital	09 de agosto de 2024, a partir das 18 horas
Inscrições (preenchimento de formulário eletrônico por meio do link: https://forms.gle/hH2Lzbz3JZQCh9RQ7)	Da 00h do dia 12 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 16 de agosto de 2024
Análise das inscrições registradas	De 19 a 23 de agosto de 2024
Divulgação do resultado provisório	26 de agosto de 2024, a partir das 18 horas
Interposição de recursos pelo e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br	Da 00h do dia 27 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2024
Análise dos recursos interpostos	29 de agosto de 2024
Divulgação do resultado final	30 de agosto de 2024, a partir das 18 horas
Data limite para envio de dados bancários dos estudantes contemplados para o e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br	Até às 23h59min do dia 05 de setembro de 2024

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados, provisório e final, serão divulgados no site <http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr> e no mural da Coordenação de Apoio ao Discente (em frente à sala 2022), conforme dispõe o



cronograma do presente edital, observando-se as orientações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG.

9.2. De acordo com a análise realizada, a situação do estudante poderá ser: DEFERIDO E CONTEMPLADO, DEFERIDO E NÃO CONTEMPLADO (fora do número de vagas) ou DESCLASSIFICADO.

9.2.1. Aos estudantes com situação DEFERIDO E NÃO CONTEMPLADO, será facultado atuar junto à Ação Permanente de Cultura e Extensão na condição de voluntário (sem percepção de bolsa).

9.2.2. Todos os estudantes que atuarem junto à Ação Permanente de Cultura e Extensão serão igualmente certificados por sua carga horária de dedicação.

9.3. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar os resultados deste processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso relativo ao resultado provisório deste processo de seleção, sob as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso deverá ser enviado para a Comissão de Análise deste processo de seleção, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do endereço de e-mail pnas.sidr@ifsudestemg.edu.br.

10.1.2. O recurso deverá conter o nome e o telefone de contato do estudante, bem como as razões que o fundamentam.

10.2. Deferido o recurso, o candidato terá sua classificação alterada na listagem do resultado final deste processo de seleção.

10.3. A Comissão de Análise é soberana para o julgamento dos recursos interpostos, não cabendo questionamento de suas decisões.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Terá resultado DESCLASSIFICADO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas para a inscrição (apresentação de memorial pertinente com os objetivos deste edital).

11.2. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante com a situação “DEFERIDO E NÃO CONTEMPLADO” poderá ser atendido mediante publicação de Chamada de Excedentes no site do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

11.3. Havendo convocação de excedentes, terão prioridade os estudantes que estiverem participando da Fanfarra como voluntários.

12. DA CONCESSÃO



12.1. Os estudantes classificados a partir da análise realizada serão atendidos conforme o número de vagas estabelecido no item 3.4 deste edital.

12.2. Caberá ao estudante contemplado enviar seus dados bancários para o endereço de e-mail pnaes.sidr@ifsudestemg.edu.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital). Deverá ser anexada cópia de documento comprobatório dos dados informados, em que conste o NOME DO BANCO, o número da AGÊNCIA, o número da OPERAÇÃO (se for o caso) e o número da CONTA BANCÁRIA.

12.2.1. A conta bancária deve ser, necessariamente, conta corrente ativa e exclusivamente em nome do estudante, mesmo que menor de idade. As contas bancárias conjuntas e/ou conta salário não serão aceitas.

12.2.2. O pagamento poderá ser realizado via PIX, desde que a “chave PIX” seja o número do CPF do estudante. Caso o estudante possua PIX o número da chave para o recebimento deverá ser informado no e-mail destinado ao envio dos dados bancários, conforme previsto neste edital.

12.2.3. O envio dos dados bancários fora do prazo estabelecido acarretará na morosidade do pagamento, no não recebimento das parcelas anteriores à data de sua apresentação ou no desligamento do estudante desta modalidade.

12.2.4. A data de pagamento do atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

12.2.5. Não haverá pagamento em função de dados bancários informados de forma incompleta ou incorreta ou nas situações de contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

12.3. É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

13. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

13.1. As situações acadêmicas de transferência, desistência, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, jubramento ou de regime de atendimento domiciliar (nos termos da Resolução CEPE nº 06, de 05 de julho de 2023) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante à Coordenação de Apoio ao Discente, por meio do endereço de e-mail pnaes.sidr@ifsudestemg.edu.br.

13.2. A suspensão e/ou desligamento do atendimento na modalidade “Cultura” do Programa de Assistência Estudantil poderá ocorrer quando o estudante não cumprir as obrigações constantes no item 3.3 e quando houver trancamento de matrícula, transferência, desistência/evasão, cancelamento de matrícula, jubramento e conclusão do curso.

13.3. A suspensão e/ou desligamento do atendimento ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições estabelecidas neste edital.



13.4. A constatação de recebimento indevido, em razão do não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital, acarretará, por parte do estudante, na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.2. Quaisquer dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas para o endereço de e-mail: pnaes.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Apoio ao Discente do *Campus* São João del-Rei, consultada, quando necessário, a Diretoria de Ensino.

São João del-Rei, 07 de agosto de 2024.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES
Diretora-Geral
IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei
Portaria GABREITOR nº 523, de 17.05.2021, D.O.U. 18.05.2021



ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL
ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ATIVIDADES
MÊS/ANO DA ATIVIDADE:

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO	
NOME DO (A) ALUNO (A):	
CURSO/ PERÍODO:	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
EDITAL:	

SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO	
<input type="checkbox"/> 1 – COMO PREVISTO	
<input type="checkbox"/> 2 – ADIANTADO	
<input type="checkbox"/> 3 – ATRASADO	
<input type="checkbox"/> 4 – NÃO INICIADO	
<input type="checkbox"/> 5 – CONCLUÍDO	

* Justificativa (somente para as situações 3 e 4)



AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) BOLSISTA OU ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)				
1 – Cumprimento da carga horária:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
2 – Interesse nas atividades da pesquisa:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
3 – Progresso alcançado:	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ótimo
4 – Outras informações:				
Pagamento da bolsa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		